

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
NOS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO
EDITAL Nº 5 – TJRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), em cumprimento à Decisão Monocrática nº 86/2012/GCVCS/TCE/RO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), torna pública a **retificação** do requisito do **cargo 18**: Analista Judiciário – especialidade: Médico Clínico Geral, constante do subitem **2.1**, o subitem **9.2** e do quadro do subitem **9.3** do Edital nº 1 – TJRO, de 27 de julho de 2012, publicado no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia*, conforme a seguir especificado.

[...]

2.1 NÍVEL SUPERIOR

[...]

CARGO 18: ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: MÉDICO CLÍNICO GERAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no órgão de classe.

[...]

9.2 A avaliação de títulos valerá **7,00** pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

[...]

9.3

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
[...]	[...]	[...]	[...]
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos na especialidade a que concorre.	0,15 por ano completo, sem sobreposição de tempo	1,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			<u>7,00</u>

[...]

Torna pública, ainda, a abertura de período para solicitação de isenção de taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de outubro de 2008, conforme os procedimentos a seguir especificados.

1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

1.1 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre **10 horas do dia 14 de setembro de 2012 e 23 horas e 59 minutos do dia 18 de setembro de 2012**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_ro_2012, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra “b” do item 1 deste edital.

1.1.1 Os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet poderão utilizar-se dos locais listados no subitem 6.4.8.2.1 do edital de abertura para efetuar a solicitação de inscrição com isenção de taxa.

1.2 O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

1.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 1.1 deste edital.

1.5 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

1.6 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

1.7 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **28 de setembro de 2012**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_ro_2012.

1.7.1 O candidato disporá de **dois dias** para contestar o indeferimento do seu pedido de isenção de taxa de inscrição, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_ro_2012. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.8 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_ro_2012 e imprimir o boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **10 de outubro de 2012**, conforme procedimentos descritos neste edital.

1.9 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

Torna público, por fim, que os candidatos poderão solicitar a devolução da taxa de inscrição no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_ro_2012, **até as 23 horas e 59 minutos do dia 14 de setembro de 2012**, observado o horário oficial de Brasília/DF, conforme os procedimentos divulgados pelo Edital nº 4 – TJRO, de 5 de setembro de 2012, publicado no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia*.

DESEMBARGADOR ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Presidente do TJRO